



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

**LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2026**

**Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores públicos do SAAE de São Lourenço, constantes das tabelas previstas no Anexo IV da Lei Complementar 05/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 64 e 88, VI, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revisados os valores constantes das tabelas previstas no Anexo IV da Lei Complementar 05/2014, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), apurado em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

**Art. 2º** Fica revisado o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para o exercício de 2026, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCA-E), apurada em 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento), referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, acrescido de aumento real no valor de R\$ 56,26 (cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), passando o benefício a corresponder ao valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** A revisão de que trata os artigos anteriores entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Fica assegurado reajuste de 2,7% (dois vírgula sete por cento) nos valores constantes das tabelas previstas no Anexo IV da Lei Complementar 05/2014, a ser aplicado a partir da competência referente ao mês de maio de 2026.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de fevereiro de 2026.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo